



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PROJETO DE LEI

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Submeto a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, objetivando denominar e gravar na história da nossa Cidade a criação do Corredor Humanitário, construído por bravos servidores públicos e voluntários. Esse Corredor possibilitou que Porto Alegre voltasse a ter uma ligação de rápido acesso para veículos de carga para abastecimento da Cidade, da segurança pública, de profissionais da área médica em atividades essenciais, além do acesso de ônibus intermunicipais e metropolitanos, durante a enchente que assolou e ainda assola o nosso Município.

Como descrito no art. 1º do presente Projeto de Lei, o Corredor Humanitário foi construído entre o trecho do Túnel da Conceição e a Avenida Presidente Castelo Branco, possibilitando que veículos importantes para a manutenção da nossa Cidade tivessem acesso rápido, haja vista que Porto Alegre ficou apenas com um acesso para toda sua população devido à enchente ter praticamente sitiado a Cidade.

Calha dizer que o Corredor Humanitário teve que ser construído emergencialmente sobre as águas do Guaíba, que invadiram nossa cidade de forma rápida e com proporções nunca antes vistas, já que o seu nível chegava a 5,35 metros de altura. Esta via de resiliência teve que ser erguida em uma pista improvisada com mais de 2 metros de altura, o que fez inclusive com que a passarela que ligava a Rua da Conceição com a Rodoviária fosse demolida, para permitir que os veículos conseguissem passar pelo acesso.

Este nome é apenas uma lembrança que deve ficar para sempre na história da nossa Cidade, como uma das medidas de resiliência do nosso povo, e que não tenhamos de enfrentar novamente situações tão adversas como esta, que ainda estamos enfrentando.

Diante do supra exposto, conto com a sensibilidade dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2024.

PROJETO DE LEI Nº 208/24

Denomina Corredor Humanitário o trecho da Rua da Conceição compreendido entre a elevada de conexão com a Avenida Presidente Castelo Branco e o Túnel da Conceição, localizado no Bairro Centro Histórico.

Art. 1º Fica denominado Corredor Humanitário o trecho da Rua da Conceição compreendido entre a elevada de conexão com a Avenida Presidente Castelo Branco e o Túnel da Conceição, localizado no Bairro Centro Histórico, utilizado como acesso emergencial à cidade de Porto Alegre por veículos responsáveis pelo abastecimento da Cidade, da segurança pública e por profissionais da área médica em atividades essenciais, além dos ônibus intermunicipais e metropolitanos, durante a enchente de maio de 2024.

Parágrafo único. A placa denominativa conterá, abaixo do nome do trecho, os seguintes dizeres: Corredor Humanitário de Porto Alegre, via utilizada como acesso à Cidade na enchente de maio de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio Dornelles Carpes, Vereador**, em 19/06/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



verificador **0752264** e o código CRC **673E5017**.

Referência: Processo nº 023.00022/2024-32

SEI nº 0752264